



A F SOARES VIEIRA
CNPJ: 17.544.872/0001-13
Rua Coronel Zezé, 1178, altos, centro, Crateús-CE
e-mail: vieira.contabilidade@hotmail.com
Fone: (88) 3691-1563

COTAÇÃO DE PREÇOS

Crateús-CE, 19 de Outubro de 2018

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;
NOVA RUSSAS/CE;**

Prezado Senhores,

Vimos através deste formalizar nossa Cotação de Preços para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Elaboração das Contas de Gestão, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme discriminação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR UNT	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS	MES	12	5.500,00	66.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS	SERV	1	5.500,00	5.500,00

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias, contados da emissão desta Cotação;

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais);

PRAZO PARA PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços;

AMSTRON FELIPE SOARES VIEIRA
Contador Responsável
CPF: 013.126.983-65 CRC-CE: 22739

COTA O DE PRE OS

Fortaleza(Ce), 24 de outubro de 2018

AO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS;
NOVA RUSSAS/CE;

Prezado Senhores,

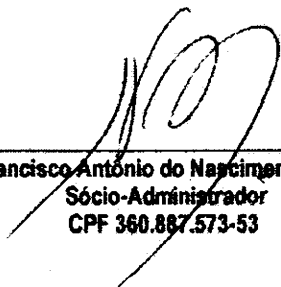
Vimos atrav s deste formalizar nossa Cota o de Pre os para Presta o dos Servi os de Consultoria e Assessoria Cont bil e Elabora o das Contas de Gest o, junto ao Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, conforme discrimina o a seguir:

ITEM	ESPECIFICA�O DOS SERVI�OS	UND	QTD	VR UNT	VR. TOTAL
1	PRESTA�O DOS SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT�BIL JUNTO AO SERVI�O AUT�NOMO DE �GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.	MES	12	5.300,00	63.600,00
2	PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORA�O DA PRESTA�O DE CONTAS DE GEST�O JUNTO AO SERVI�O AUT�NOMO DE �GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.	SERV	1	5.300,00	5.300,00

VALIDADE DA COTA O DE PRE OS: 60 (sessenta) dias, contados da emiss o desta Cota o;

VALOR GLOBAL DOS SERVI OS: R\$ 68.900,00 (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS);

PRAZO PARA PAGAMENTO: at  30 (trinta) dias, ap s o recebimento definitivo dos servi os;


Francisco Ant nio do Nascimento Neto
S cio-Administrador
CPF 360.887.573-53

MUNIC RIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S – ME

Rua Costa Sousa, 106 – Berfica – Cep.:60.020-300 – Fortaleza–Ceara
CNPJ 86.701.430/0001-56 – Fone (85) 3223.6400
www.municipiosconsultoria.com.br



ASSESSORIA CONTABIL



COTAÇÃO DE PREÇOS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atenção à solicitação de V. S^a, encaminhamos a pesquisa de preços requisitada, para execução dos serviços, conforme abaixo:

Valor dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - Ceará	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração da prestação de contas de gestão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - Ceará.	Serv	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 65.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias, contados da emissão desta Cotação;

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R\$ R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

PRAZO PARA PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

Nos preços oferecidos já estão inclusos todas as despesas com a prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas, deslocamentos, mão de obra especializada e outras despesas que venham a incidir.

FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO 02133634371 - CNPJ: 24.928.449/0001 - 82
Rua Franklin Cavalcante, 577, Apto Altos, Monte Castelo - Tamboril - Ce - Cep: 63750 - 000
Cel.: (88) 9. 9429 - 7098
E-mail: sfcontabeis@gmail.com



ASSESSORIA CONTABIL



PROPONENTE: Francisco das Chagas Coelho do Nascimento 02133634371

CNPJ: 24.928.449/0001-82

ENDEREÇO: Rua Franklin Cavalcante, nº 577, Ap Altos, Monte Castelo,
Tamboril - Ceará

CPF RESPONSÁVEL: 021.336.343-71

EMAIL: sfcontabeis@gmail.com

Tamboril - Ceará, 18 de Outubro de 2018.

Francisco das Chagas Coelho do Nascimento
Representante Legal

FR Das Chagas Coelho do Nascimento

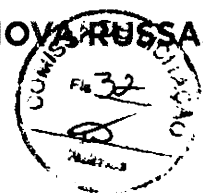
CONTADOR
REGISTRO: CE-8284860-4
CPF: 021.336.343-71

FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO 02133634371 - CNPJ: 24.928.449/0001 - 82
Rua Franklin Cavalcante, 577, Apto Altos, Monte Castelo - Tamboril - Ce - Cep: 63750 - 000
Cel.: (88) 8. 9429 - 7098
E-mail: sfcontabeis@gmail.com



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL012/18

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, consoante autorização do Superintendente/Ordenador de despesas, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Em meados de 2017, contratou a empresa RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME para fins de execução a execução de serviços de assessoria contábil junto a este órgão.

Posteriormente, findo o exercício de 2017, esta Autarquia Municipal resolveu por Aditivar o contrato firmado, repactuando seu prazo de vigência para até o dia 31.12.2018, mantidas as demais condições originariamente pactuadas.

Em atenção a necessidade de manter suas contas e demonstrações contábeis em situação regular, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto contratou serviços especializados para auditoria contábil, para, portanto, constatar a regularidade nas escriturações contábeis.

Após apresentação do relatório, e constatadas diversas irregularidades nos registros contábeis, que trouxeram graves riscos à lisura das informações enviadas e consignadas nos sistemas que inclusive foram encaminhadas às Cortes de Contas, a Direção deste órgão resolveu abrir processo administrativo, este sob o nº 1009.01/2018, para apurar as responsabilidades e tomar as devidas medidas legais.

Tramitado o processo Administrativo, restou claro a responsabilidade da empresa RISATI ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME, e portanto, foi decidido pela rescisão administrativa unilateral, a qual não manifestou-se a referida empresa em contrário ao decidido, e por fim, houve aplicação de sanção administrativa cabível.

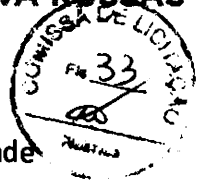
Dado o desfazimento do contrato, que teve sua publicação em 10.10.2018, Edição 2047 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto se encontra sem empresa contratada para prestar os serviços contábeis,

☎ 88 3672.1212 📞 88 9 9815.9638 📞 88 9 9244.6589



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



como também não possui em seu quadro permanente, profissional de Contabilidade com regularidade do respectivo conselho de classe, ou seja, CRC.

Considerando que tais serviços são essenciais e indispensáveis a este órgão, dados as obrigações legais e acessórias impostas à Administração Pública em geral, necessita contratar com urgência os mesmos, por um período de 30 (trinta) dias. É mister salientar, que já se encontra em andamento, processo licitatório que visa contratar de forma contínua e regular tais serviços, e portanto, a contratação de caráter emergencial nada mais seria para garantir a regularidade contábil porquanto encerra-se o processo de licitação.

Dado o exposto, considerando a contratação de forma urgente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não sofrerá solução de continuidade, e portanto, evitando prejuízos de natureza contábil, legal ou de responsabilidade fiscal, e ausência de transparência nas escriturações contábeis.

Destarte, que muito embora ao prever-se o prazo de 30 (trinta) dias de contrato, afirmamos que o mesmo será instinto na forma da Lei, logo se processe a licitação e se chegue ao pretensão CONTRATADO, enfim, restando claro que a presente dispensa de licitação não será utilizada para burlar o devido processo administrativo de licitação, mas para atender a uma demanda urgente e imprescindível.

Assim, com esteio no preceito legal acima invocado, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E ESCOLHA E DO PREÇO

Procedeu-se com a cotação de preços para fomentar o processo licitatório, e portanto, foram utilizadas as cotações como referencial de preços, e selecionado o menor preço mensal dentre elas e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO - 02133634371, inscrita no CNPJ nº 24.928.449/0001-82, localizada na Rua Franklin Cavalcante, 577, Apto Altos, Monte Castelo, Tamboril, Ceará, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Coelho do Nascimento, portador(a) do CPF nº 021.336.343-71.

A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 30 (trinta) dias, resultou no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

Nova Russas/CE, 29 de outubro de 2018.


Anselmo Medeiros dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(SAAE), COM A EMPRESA
_____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, bairro centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Jamil Almeida Pinto, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL012/18, Processo nº SAAE-DL012/18, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo Superintendente/Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, a ser pago em uma única parcela mensal.

☎ 88 3672.1212 ☎ 88 9 9815.9638 ☎ 88 9 9244.6589



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



DESDE DE 1962

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3-Caso o faturamento seja aprovado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

8.2-Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

8.3-Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas



88 3672.1212



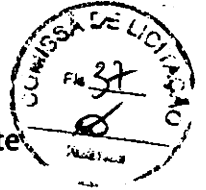
88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



DESDE DE 1962

na proposta de preços e documentos apresentados ao Contratante, bem como neste Projeto Básico.

8.4-Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.5-Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8.6-Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Russas;

8.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Manter semanalmente profissional com graduação em Contabilidade na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, conforme solicitação do SAAE/NR;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;



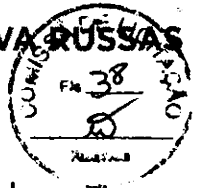
88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



DESDE DE 1962

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente DISPENSA poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3-Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.122.0060.2.078, elemento de despesa nº 33.90.39.05.



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1-O Gerenciamento do Contrato será exercido por preposto devidamente nomeado pelo Superintendente/Ordenador de Despesas desta Autarquia Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 2018.

.....
(Nome do Ordenador)
Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL012/18**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme proposta de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao(à) Ordenador(a) de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica desta Autarquia, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 29 de outubro de 2018.


Anselmo Theodoro dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DI012/18**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação do prestador selecionado neste processo.

Nova Russas/CE, 30 outubro de 2018.



Jamil Almeida Pinto
Superintendente do SAAE/NR



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL012/18

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em cumprimento à ratificação procedida pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

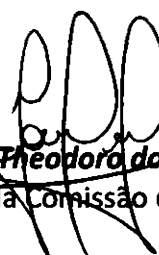
FAVORECIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DO NASCIMENTO - 02133634371;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo(a) Superintendente/Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Nova Russas/CE, 30 de outubro de 2018.


Anselmo Theodoro dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589